



Representação  
da UNESCO  
no Brasil

## Contrata Consultor na modalidade Produto

### PROJETO 914BRZ1136.7 EDITAL Nº 17/2012

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga.**
3. Qualificação educacional: **Diploma de graduação de nível superior em Ciências Humanas ou Sociais; Pós-graduação em Ciências Humanas ou Sociais;**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades de pesquisa e projetos na área de educação e direitos humanos.**

**Desejável:**

**Mestrado ou Doutorado em Ciências Humanas ou Sociais.**

**Conhecimento em políticas de direitos humanos;**

**Experiência em escolarização de crianças e adolescentes que cumprem medidas socioeducativas;**

**Disponibilidade para viagens**

5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1:**

**Atividade 1.1: Mapear ações, projetos e programas do MEC e das Secretarias Estaduais de Educação que visam à melhoria da oferta de escolarização e profissionalização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas;**

**Atividade 1.2: Propor estratégias de articulação das Secretarias e Autarquias do MEC para adequação de oferta de seus projetos e programas para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas;**

**Atividade 1.3: Elaborar proposta de orientação aos sistemas de ensino sobre escolarização e profissionalização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.**

**Atividades para elaboração do Produto 2:**

**Atividade 2.1: produzir diagnóstico inicial sobre uso, por parte das Secretarias de Educação e de suas escolas, de Ficha e Fluxo para identificação, notificação e encaminhamento de casos de violências contra crianças e adolescentes elaboradas no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial da Rede Protege;**

**Atividade 2.2: Propor estratégias de articulação com os sistemas de ensino, considerando Consed, Undime, CNTE para adesão à Ficha e ao Fluxo.**

**Atividades para elaboração do Produto 3:**

**Atividade 3.1: Pesquisar indicadores nacionais e internacionais relativos à promoção dos direitos humanos e prevenção às violências nas escolas.**

**Atividade 3.2: Apresentar estratégias de monitoramento e avaliação de projetos de intervenção realizados no âmbito dos sistemas de ensino quanto à promoção dos direitos humanos e prevenção às violências nas escolas.**

**Atividades para elaboração do Produto 4:**

**Atividade 4.1: elaborar proposta de implementação e monitoramento de ações e projetos das Secretarias de Educação que envolvam a participação dos estudantes nas escolas para promoção dos direitos humanos e prevenção às violências nas escolas identificadas a partir do PAR – Plano de Ações Articuladas - ou de experiências divulgadas pelas próprias Secretarias de Educação;**

**Atividade 4.2: sugerir proposta de monitoramento e avaliação de ações de formação/capacitação/sensibilização de profissionais de educação e da comunidade escolar promovidas pelas Secretarias de Educação para mobilização de seus sistemas de ensino na promoção dos direitos humanos e prevenção às violências nas escolas identificadas a partir do PAR – Plano de Ações Articuladas - ou de experiências divulgadas pelas próprias Secretarias de Educação.**

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 – Documento técnico com proposta de estratégias de articulação de ações, projetos e programas que potencializem a escolarização e profissionalização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no âmbito do Ministério da Educação e proposta de orientações aos Sistemas de Ensino quanto ao tema.**

**Produto 2 – Documento técnico analítico com proposta de articulação e mobilização dos sistemas de**

ensino, do Consed, da Undime e da CNTE para adesão ao processo de identificação, notificação e encaminhamento de casos de violências contra crianças e adolescentes.

**Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de instrumentos e/ou mecanismos de monitoramento e avaliação de projetos de intervenção desenvolvidos nas escolas pelas Secretarias de Educação e de indicadores para mensuração de promoção dos direitos humanos e prevenção às violências nas escolas.**

**Produto 4 - Documento técnico apresentando parâmetros de monitoramento e avaliação de ações e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação no âmbito do PAR – Plano de Ações Articuladas – ou de experiências divulgadas pelas próprias Secretarias para promoção do protagonismo e da formação/sensibilização dos estudantes, dos profissionais de educação e da comunidade escolar sobre educação em direitos humanos e prevenção das violências nas escolas.**

7. Local de Trabalho: **Brasília / DF.**

8. Duração do contrato: **até 10 (dez) meses.**

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 09/08/2012 até o dia 15/08/2012 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções](http://www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções)) para o e-mail [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasubo> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.